



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI N.º 948
De 29 de Agosto de 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar e custear seguro de vida em grupo em favor dos funcionários públicos municipais e dá outra providências”

O Povo de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar seguro de vida em grupo em favor dos servidores municipais efetivos, contratados, cargos comissionados e estagiários.

§ 1º. A contratação autorizada no artigo anterior deverá, necessariamente, obedecer a todas as legislações pertinentes, inclusive no que afeta a lei n.º: 8.666/93.

§ 2º. As condições do seguro, mormente a forma de remuneração, cobertura e prazo de validade deverão ser expressamente estabelecidas em contrato a ser firmado entre o Município e o Estipulante.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paiva, 29 de Agosto de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal